



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.113/2006 De 21 de Dezembro de 2006.

“Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, extingue e cria cargos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Motorista I, com 20 vagas, conforme dispõe os Anexos II-B, III-B e IV-B – Cargos Efetivos, todos da Lei nº 677/93, de 08 de setembro de 1993.

Parágrafo Único: Os servidores efetivos e estáveis, ocupantes do referido cargo serão reequadrados, de acordo com a categoria/habilitação, constante em sua CNH.

Art. 2º - Ficam criadas mais 10 (dez) vagas no cargo efetivo de Motorista II, criado pela Lei Municipal n.º 1.006/2003, de 11 de novembro de 2003.

Art. 3º - Ficam criadas mais 15 (quinze) vagas no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Municipal n.º 1.100/2006, de 03 de agosto de 2006.

Art. 4º - Fica alterada a carga horária do cargo de Pedagogo para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 7º - O executivo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias fará publicar a lei 677/93, com as alterações introduzidas pela presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 21 de dezembro de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal